

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo a doar à CONGREGAÇÃO CRISTÃ DO BRASIL imóvel situado no Perímetro Urbano de Farol e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à CONGREGAÇÃO CRISTÃ DO BRASIL, para construção de templo religioso, as cartas de datas nºs 13 e 14 (treze e quatorze), da quadra nº 22 (vinte e dois) da Planta do Distrito de Farol, com a área de 1.500 m² (um mil e quinhentos metros quadrados) na sua totalidade, com os limites e confrontações constantes da planta e memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante desta lei.
- Art. 2º - Caso não seja o imóvel doado utilizado para o fim a que se refere o artigo anterior, dentro do prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da data de expedição do Título de Concessão ou da assinatura da escritura pública de doação, o mesmo reverterá ao Patrimônio Municipal, independente de qualquer interpelação judicial ou extra-judicial.
- Art. 3º - Fica condicionado o aproveitamento permanente da área doada para o fim declarado no artigo primeiro desta lei, não podendo o donatário gravar de ônus reais ou alienar o imóvel sem estar autorizado pela Municipalidade, através de lei própria.
- Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, em 23 de dezembro de 1970.


HORÁCIO AMARAL
PREFEITO MUNICIPAL